

## O Emprego Doméstico e as Relações de Gênero no Mundo do Trabalho

*El Empleo Doméstico y las Relaciones de Género  
en el Mundo Laboral*

*Domestic Work and Gender Relations in Labor World*

**Maria Cristina Maneschky**

**Resumo:** com base nas análises sobre as atuais configurações da divisão sexual do trabalho, de Helena Hirata e Danièle Kergoat(2007), discutem-se os significados do emprego doméstico feminino na sociedade brasileira, enquanto, ao mesmo tempo, cresce o número de trabalhadores domésticos em países desenvolvidos. Argumenta-se que esse aumento deve-se à continuidade da ordem social de gênero, conforme conceitua Nancy Fraser. (1997). Trata-se das formas pelas quais, no capitalismo, cuidados e trabalhos são organizados - e separados - assim como se definem as categorias de pessoas que se ocupam de uns e outros e as políticas sociais.

**Palavras-chave:** mulheres, trabalhadoras, domésticas, gênero, cuidados.

**Resumen:** en base a los análisis sobre las actuales configuraciones de la división sexual del trabajo, de Helena Hirata y Danièle Kergoat, se discuten los significados de empleo doméstico femenino en la sociedad brasileña, mientras, a la vez, crece el número de trabajadores domésticos en países desarrollados. Se argumenta que esa importancia se debe a la continuidad del orden social de género, según Nancy Fraser. Se trata de las formas por las que, en el capitalismo, cuidados y trabajos están organizados - y separados - así como se definen las categorías de personas que se ocupan de los unos y los otros y las políticas sociales.

**Palabras claves:** mujeres, trabajadoras, domésticas, género, cuidados.

**Abstract:** Helena Hirata and Danièle Kergoat's (2007) analyses of the current configurations of gendered division of labor ground the discussions held on the meanings that have been assigned to the female domestic worker in Brazil in the present study. It also registers an increase in the number of domestic workers in the developed countries. It argues that this increase is due to the continuity of the gendered social order as conceived by Nancy Fraser (1997). Within capitalism, the gendered social order organizes caring services and work – and separate them – and determines who undertakes which position as well as the proper social policies in this order.

**Keywords:** women, female workers, domestic female workers, gender, cares.

---

---

**Maria Cristina Alves Maneschky** é Doutora em Sociologia (Université Toulouse Le Mirail, França). Atualmente é professora associada da Universidade Federal do Pará (UFPA), vinculada ao Instituto de Filosofia e Ciências Humanas/Programas de Pós-Graduação em Ciências Sociais e em Biologia Ambiental. Pesquisadora Associada do Instituto Tecnológico Vale Desenvolvimento Sustentável. É membro do ICSF - International Collective in Support of Fishworkers, rede de pesquisadores, técnicos, professores e ativistas comunitários envolvidos com questões de interesse dos trabalhadores da pesca, inscrita na lista de ONGs internacionais da Organização Internacional do Trabalho e reconhecida pela FAO. Participa, também, do Grupo de Estudos e Pesquisas Eneida de Moraes sobre Mulher e Relações de Gênero (GEPEM/UFPA).

**E-mail:** [cristina@ufpa.br](mailto:cristina@ufpa.br); [maria.maneschy@vale.com](mailto:maria.maneschy@vale.com)

---

---

## INTRODUÇÃO

Os empregados domésticos constituem uma categoria de trabalhadores e, especialmente, de trabalhadoras, que historicamente é invisível, socialmente falando e, mesmo, fisicamente, uma vez que desenvolvem suas tarefas geralmente de modo solitário, nas “áreas de serviço” das residências. Textos importantes da literatura brasileira trataram dessa personagem com grande sensibilidade, valendo lembrar aqui uma pequena amostra que focaliza a realidade de décadas passadas: *Sonho de Moça* e *Velas por Quem*, respectivamente de Cora Coralina e de Maria Lúcia Medeiros. Solidão, sonhos limitados, destinos que passavam de mãe para filha, sobressaem em ambos os contos.

No Brasil hoje, com grande atraso, trabalhadores e trabalhadoras domésticas alcançam direito à jornada de trabalho determinada e horas extras. Portanto, neste momento, emergem na cena política, enquanto se discutem no Congresso Nacional as últimas medidas para alterar a legislação trabalhista rumo à sua equiparação com as demais categorias. A despeito disso, seu mundo – seu cotidiano, identidade profissional, planos, as representações sociais sobre si próprias e os outros, como cuidam de seus lares... – permanece como se fossem parte de um mundo estranho, tão perto e, ao mesmo tempo, tão longe.

Neste texto<sup>1</sup>, estimulada pelo filme *Domésticas* (2001), dos cineastas Fernando Meirelles e Nando Olival, que foi alvo de uma sessão do Projeto

<sup>1</sup> As opiniões expressas neste artigo não refletem necessariamente as visões das organizações às quais a autora está filiada.

Cine-Gênero, do GEPEM, abordo o emprego doméstico feminino de uma perspectiva sociológica, inspirando-me principalmente nas autoras Helena Hirata e Danièle Kergoat (2007). Reflito sobre os significados da permanência e das transformações desse emprego na realidade

brasileira contemporânea enquanto, ao mesmo tempo, o contingente de trabalhadores domésticos em países desenvolvidos conhece um aumento relativo.

## 1. Atividades Domésticas, Emprego Doméstico e a Ordem Social de Gênero no Capitalismo

A discussão que se faz sobre essa categoria socioprofissional insere-se na tradição de estudos feministas sobre o mundo do trabalho e sobre seus agentes, analisando criticamente as relações sociais entre os sexos e seus rebatimentos na esfera do trabalho. Nessa perspectiva, compreende-se que não é à toa que o trabalho doméstico demorou a ser reconhecido como profissão passível de receber o mesmo enquadramento legal de qualquer outra profissão. Não é mero atraso brasileiro, embora também o seja. As atividades em questão são as relativas aos cuidados com o lar e com as pessoas, atribuições historicamente naturalizadas como femininas. São representadas socialmente como decorrências da maternidade e da associação mais próxima das mulheres com a casa e com a criação dos filhos, especialmente quando eles são pequenos.

As atividades domésticas não são, em princípio, trabalho, muito menos profissão, embora cruciais na reprodução social das famílias, das comunidades locais e, por extensão, do próprio sistema econômico capitalista, baseado na separação entre esfera doméstica e esfera produtiva. Esta última é claramente reconhecida como econômica, ou seja, arena da produtividade, do cálculo, da monetarização enfim, da aplicação da racionalidade econômica. Tal separação de esferas segue sendo funcional ao sistema econômico porque parte dos custos de reprodução da força de trabalho dos trabalhadores empregados não são contabilizados, já que assumidos baseando-se nos laços sociais entre as pessoas, muitas vezes como “obrigação de mulher”, de “dona de casa”. Quando essas lides são feitas com a contratação de pessoas de fora do círculo familiar, remuneradas, a literatura também destacou – Heleieth Saffioti dentre outros autores – o fato de o emprego doméstico contribuir para amenizar os potenciais conflitos derivados das oscilações na demanda de trabalhadores por parte dos setores formais da economia. Contingentes de desempregados, temporários ou de longa duração, encontram nos

serviços domésticos alternativa de sobrevivência, além de comumente representarem o primeiro emprego de muitas jovens de famílias de baixa renda Brasil afora. Em artigo sobre o tema, Solange Sanches (2009, p. 880) argumenta nessa perspectiva:

O trabalho doméstico mantém-se, particularmente, nas situações de crise e nos mercados de trabalho desestruturados e com escassa oferta de postos, como uma importante porta de entrada para as jovens de menores rendimentos.

A crítica feminista do trabalho acarretou a maior consciência pública da interconexão entre atividades desenvolvidas na esfera doméstica e na esfera profissional, expressão da divisão sexual do trabalho sobre a qual assenta a divisão mais ampla do trabalho social (HIRATA e KERGOAT, 2007, p. 598). Segundo essas autoras, a divisão sexual do trabalho tem dois princípios organizadores: separação (atividades femininas e masculinas) e hierarquia (valoração inferior para atividades classificadas como femininas), princípios que se sustentam à conta de uma ideologia naturalista que “rebaixa o gênero ao sexo biológico”. É importante assinalar que embora as situações empíricas sejam dinâmicas e mutáveis, a distância característica da divisão sexual do trabalho se mantém, asseveram as autoras.

## 2. A Importância do Cuidar

A crítica dessa representação social de esferas separadas, produção e reprodução, permitiu não apenas a reformulação do conceito de trabalho, libertando-o do “paletó estreito de sua compreensão capitalista” (HIRATA e KERGOAT, 2007), como também deu origem a uma instigante linha de investigação sobre as formas e significados do *cuidar*. Nessa linha, trabalho passou a ser compreendido não mais na ótica restrita da economia capitalista, mas como toda atividade relacionada à *produção do viver*, na expressão das autoras. Consequentemente, também os cuidados com o meio ambiente, com a conservação dos recursos naturais comuns

e com o seu uso sustentável entram nessa categoria de *produção da vida*. São premissas que contestam a lógica produtivista de nossa sociedade de trabalhadores e trabalhadoras, consumidores e competidores e, portanto, premissas que estão obrigando a por o pé no freio do crescimento econômico, assim como a instaurar ritmos produtivos mais ciosos dos tempos do cuidado e da reprodução. Nossas sociedades também são de cuidadores e cuidadoras. A esse respeito, é notável na literatura sobre sustentabilidade ambiental, nas duas últimas décadas, a crescente atenção às dimensões de gênero (MANESCHY, SIQUEIRA e ÁLVARES, 2012).

As análises sobre o papel do cuidado na sociedade contemporânea, dentre as quais sobressaem os estudos de Joan Tronto (2007), questionam a fundo o sistema econômico e sua lógica, ao mesmo tempo em que enfatizam as injustiças baseadas no gênero e na classe social. Desvelam um componente ideológico do sistema econômico, aquilo que Nancy Fraser (1997) denominou de “ordem social de gênero”, a qual se exprime na forma como na sociedade se organizam/separam os cuidados, as categorias sociais que deles se ocupam prioritariamente e as políticas sociais correspondentes.

Hildete Pereira de Melo (1998) tratou dessa dimensão da ordem social de gênero em texto sobre o emprego doméstico na sociedade brasileira. Segundo a autora argumentou na época, a grande oferta de mão de obra e os baixos salários possibilitavam que mulheres de classe média e alta ingressassem no mercado de trabalho, sem que as coletividades criassem instituições que reduzissem os encargos no lar e com a socialização das crianças, tais como creches e escolas em tempo integral.

Em suma, dessa noção da centralidade dos cuidados, refinou-se o sentido da igualdade que motiva tantas reivindicações e lutas sociais por reconhecimento e respeito. Os conceitos de equidade de gênero e de justiça de gênero derivam desse tipo de compreensão das relações sociais entre os sexos e de como elas se expressam na divisão sexual do trabalho. Que igualdade querem as mulheres? O acesso ao trabalho e à remuneração digna nos moldes vigentes? A igualdade dentro da ordem social de gênero

que invisibiliza o cuidar – e, por vezes, o inviabiliza? A igualdade em uma ordem de gênero que hierarquiza e condena os que se dedicam aos cuidados à irrelevância social, à inferioridade de renda e à privação de liberdade de escolha?

### 3. Emprego Doméstico e Mudanças no Mundo do Trabalho

Ao final da década de 1970, Heleieth Saffioti, em seu estudo seminal *Emprego doméstico e capitalismo*, destacou o fato de que então ele absorvia cerca de 20% das mulheres ocupadas no Brasil. Ainda que tenha havido

<sup>2</sup> Atuação feminina; trabalhadoras domésticas. Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/secoes/mulher/atuacao-feminina/trabalhadoras-domesticas>. Acesso em 24 de abril de 2013.

<sup>3</sup> Organização Internacional do Trabalho. Domestic workers across the world: Global and regional statistics and the extent of legal protection. Apud PESSOA, Samuel. O emprego doméstico no Brasil. (27/01/2013) Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/colunas/samuelpessoa/1221067-o-emprego-domestico-no-brasil.shtml>. Acesso em 24 de abril de 2013.

uma importante redução proporcional, três décadas depois é ainda expressiva a atividade. Segundo dados oficiais, mais de 6,7 milhões de mulheres (contra 500 mil homens) atuavam nesse ofício em 2009 (Atuação feminina, 2012)<sup>2</sup>. Outra fonte indicava para o mesmo período 7,2 milhões de trabalhadores domésticos, sendo 93% de mulheres (OIT apud PESSOA, 2013).<sup>3</sup> Este último autor ressaltou que tais trabalhadores correspondiam a 7,8% do total da população ocupada no Brasil no ano de referência. É importante refletir sobre o significado dessa continuidade. Com efeito, o Brasil está entre os vinte países do mundo com maior percentual de trabalhadores domésticos na população ocupada, conforme os dados da OIT, que Pessoa (2013) destacou. Ademais, a permanência e o crescimento dos serviços domésticos remunerados é fenômeno mundial, como esclarece Sanches (2009, p. 880):

Os/as trabalhadores/as domésticos/as são uma parcela expressiva da força de trabalho no mundo. Segundo a OIT, estimativas conservadoras

apontam mais de 100 milhões de pessoas, que representam entre 4% até 10% da ocupação total (feminina e masculina) nos países em desenvolvimento e cerca de 1% a 2,5% nos países desenvolvidos. Na América Latina, o trabalho doméstico conta com aproximadamente 12 milhões de pessoas e representa 14% da ocupação feminina na região.

Nos chamados “anos dourados do capitalismo”, do pós-guerra à década de 1970, foi possível supor que nos países em desenvolvimento essa configuração do mercado de trabalho tenderia a se modificar, como aconteceu em grande medida com os países desenvolvidos, suplantada pelo próprio desenvolvimento econômico, pelo advento das políticas sociais próprias dos Estados de Bem Estar e pelo aumento dos custos desse trabalho ligados à sua maior cobertura social. E, finalmente, dada a elevação geral da escolaridade que tenderia a restringir a oferta de mão de obra para aquela que, segundo disse a personagem Roxane ao final do filme *Domésticas*, *ninguém escolhe como profissão, do mesmo jeito que escolhe ser professora, enfermeira ou artista*. Mas, essa tendência não se confirmou na amplitude esperada. Por outro lado, é preciso notar que nos países desenvolvidos assiste-se há pelo menos duas décadas a uma retomada da importância dos serviços pessoais remunerados, não necessariamente na forma de emprego doméstico, com suas características de regularidade de exercício para os mesmos empregadores. Tratam-se, especialmente, dos diaristas, cuidadores de idosos, babás e outros prestadores de serviços pessoais em domicílio. Mais uma vez, recorre-se à análise de Sanches (2009, p. 880) a respeito das movimentações pertinentes:

Do ponto de vista da demanda por esse serviço [doméstico], vêm concorrendo para isso mudanças na organização e na intensificação do trabalho, diminuição do gasto público com serviços sociais, envelhecimento das populações e falta de políticas de conciliação entre trabalho e responsabilidades familiares.

Hirata e Kergoat (2007) identificam um movimento em nível internacional o qual denominam de polarização do emprego: de um lado,

aumento da proporção de mulheres como “funcionárias e profissões executivas de nível superior”, que investem em suas carreiras e, de outro lado, maior número de mulheres em situação precária, enfrentando desemprego e flexibilidade no emprego, a *feminização* de correntes migratórias, dentre outras. As autoras ressaltam, então, essa característica da ordem social de gênero dominante, segundo a qual os cuidados com as pessoas, os encargos domésticos são principalmente “questão de mulheres” e não de interesse geral, a despeito das grandes mudanças que se deram no reconhecimento e na efetivação das mulheres como trabalhadoras:

Como o trabalho doméstico nem sempre é levado em conta nas sociedades mercantis, e o envolvimento pessoal é cada vez mais solicitado, quando não exigido pelas novas formas de gestão de empresas, essas mulheres (...) externalizam “seu” trabalho doméstico. Para isso, podem recorrer à enorme reserva de mulheres em situação precária... (HIRATA e KERGOAT, 2007, p. 601)

As autoras sublinham as novas modalidades de engajamento no trabalho no mercado concorrencial da globalização. A título de exemplo, tem-se a exigência de dispor de qualificações variadas, como o bilinguismo, o domínio das tecnologias de informação e comunicação, o “vestir a camisa” da empresa etc. Por outro lado, diante da maior instabilidade dos empregos, das ocupações temporárias ou em tempo parcial, estar atualizado é condição para a empregabilidade, isto é, ser capaz de ter as competências validadas no mercado. Em consequência, tende-se a diluir as fronteiras entre tempo de trabalho e tempo da vida privada, da fruição e do lazer, como acentuam autores da Sociologia do Trabalho, a exemplo de Giovanni Alves (2009). Tudo isso implica o envolvimento pessoal cada vez maior no trabalho, de que falam Hirata e Kergoat (2007) na citação acima.

Nesses termos, o trabalho doméstico tende a ser externalizado, apontam as autoras. Nos países do norte, isto se resolve muitas vezes mediante recurso a mulheres migrantes de outros países, enquanto nos



países em desenvolvimento, por meio de recurso a migrantes internas e pela própria existência de trabalhadoras excedentes em larga escala em relação à oferta de empregos, como característica estrutural dos mercados de trabalho locais.

O quadro abaixo sintetiza as análises de Hirata e Kergoat (2007) sobre as configurações atuais da divisão sexual do trabalho, expressões da polarização dos trabalhos das mulheres:

<b>Trabalho assalariado</b>	<b>Trabalho doméstico</b>
Mais mulheres em profissões de nível superior Trabalho “imaterial” com fortes demandas de investimento pessoal (tempo, qualificação continuada, redes de contatos...)	Mulheres com necessidades e meios de repassar a outras as tarefas domésticas e familiares  Externalização dos encargos domésticos
Grandes contingentes de mulheres em situação precária Internacionalização do trabalho reprodutivo <sup>4</sup>	
Expansão dos empregos em serviços em países desenvolvidos e em desenvolvimento	Atenuam-se os antagonismos entre responsabilidades familiares e profissionais das mulheres que podem pagar por serviços domésticos

Hirata e Kergoat (2007) formulam conceitos que expressam os padrões correntes – modelos - de articulação entre responsabilidades domésticas e profissionais. Elas se referem, em primeiro lugar, ao modelo tradicional de divisão sexual do trabalho, segundo o qual aos homens cabe o papel de provedor e às mulheres o de cuidar da família e do lar; neste caso, evidentemente, não se coloca o problema de articular a dupla responsabilidade. Restam, então, dois outros modelos: o da conciliação e

<sup>4</sup> Um filme de ficção que aborda a migração de mulheres latino-americanas para os EUA e que se empregam em casas de família é **Spanglish**, filme americano de 2004.

o da delegação. A conciliação segue sendo uma problemática “feminina”, pois cabe especialmente a mulheres efetuar a combinação; é delas que se esperam os arranjos necessários para tal e são ainda elas que sentem as maiores culpas pelas falhas ou dificuldades que enfrentam. O modelo da delegação, pelo qual se transfere a outrem uma parte dos encargos domésticos, emerge como consequência da polarização crescente dos

<sup>5</sup> Há, ainda, o modelo da parceria, que pressupõe uma partilha mais equitativa dos afazeres domésticos entre os casais. Mas as autoras não o desenvolvem, apontando para o fato de que pesquisas sobre emprego do tempo em diferentes países evidenciam a distância entre a realidade das práticas e o modelo.

<sup>6</sup> Emenda Constitucional que ampliou os direitos dos trabalhadores domésticos no Brasil.

empregos das mulheres, sintetizada no quadro anterior.<sup>5</sup>

No Brasil, conhecemos de longa data o repasse dos encargos do lar a empregadas domésticas. Em particular, herdamos uma longa história de recurso ao trabalho doméstico de crianças e adolescentes, o que só veio a ser efetivamente proibido em 1990, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e, recentemente, ratificado pela Emenda Constitucional 72/2013.<sup>6</sup> Em relação à Amazônia, os estudos de Maria Luíza Nobre Lamarão (2008) e de

Carlos Alberto Maciel e Maria Luíza Nobre Lamarão (2007) discutem aspectos da sociabilidade nas relações entre as famílias empregadoras e as crianças e adolescentes empregadas, considerando-as como relações de poder “estruturadas a partir de uma história que se objetivou na formação de estigma e subalternidade” (MACIEL e LAMARÃO, 2007).

As empregadas domésticas a quem se “delegam” os cuidados com os filhos, também têm de delegar essas responsabilidades. Hirata e Kergoat (2007) observam que as práticas de delegação estão muito longe de expressar equidade entre os gêneros. Elas apontam especificamente as migrantes internacionais que vão cuidar de filhos alheios nos países de destino ao preço de longos períodos de afastamento dos próprios filhos. Os modelos da conciliação e da delegação suscitam questões de grande interesse para pesquisas sobre as configurações atuais da divisão sexual do trabalho, como indicam Hirata e Kergoat (2009): como mulheres de

diferentes classes sociais os implementam? O que acarretam para os filhos? Quem são as mulheres que fazem a conciliação e a delegação?

## CONCLUSÕES

O emprego doméstico permanece atualíssimo. Entre nós, a cultura dominante guarda ainda marcas da história, o que explica em grande parte a invisibilidade, o estranhamento e a distância entre os mundos de quem emprega e de quem é empregado nesse ofício. Sob esse prisma cultural, as mudanças constitucionais no estatuto da trabalhadora doméstica no Brasil são profundas.

Mulheres de diferentes classes sociais enfrentam barreiras semelhantes para combinar cuidados e trabalho, mas dispõem de meios muito desiguais para criar soluções. Frequentemente recorrem a outras mulheres, seja na família, seja no mercado. Os conceitos de conciliação e de delegação estimulam pesquisas e lançam luzes para se buscar compreender as muitas redes sociais que sustentam a ordem social de gênero, no interior das famílias e entre famílias diferentes, e que ainda pesam mais sobre elas do que sobre eles. Os efeitos dessa ordem social sobre as crianças nas famílias com menos recursos permanecem um problema atual. As novas regras trabalhistas vão certamente aliviar parte dos custos sociais da delegação para essas trabalhadoras, ao mesmo tempo em que contribuirão para tornar públicos os dilemas e as fragilidades do cuidar, questão que nos interessa a todos.

## REFERÊNCIAS

ALVES, Giovanni. *A condição de proletariedade: a precariedade do trabalho no capitalismo global*. Londrina: Praxis; Bauru: Canal 6, 2009.

HIRATA, Helena e KERGOAT, Danièle. Novas configurações da divisão sexual do trabalho. *Cadernos de Pesquisa*, v. 37, n. 132, p. 595-609, set./dez. 2007.

FRASER, Nancy. *Justice interruptus; critical reflections on the “postsocialist” condition*. New York, Routledge, 1997.

LAMARÃO, Maria Luíza Nobre. A Constituição das relações sociais de poder no trabalho infanto-juvenil doméstico: estudo sobre estigma e subalternidade. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Pará. Programa de Pós-Graduação em Serviço Social. Belém, 2008.

MACIEL, Carlos Alberto B. e LAMARÃO, Maria Luíza Nobre. Estigma e subalternidade no trabalho infantil doméstico: marcas da sociabilidade do aviamento na Amazônia brasileira. Trabalho apresentado na III JORNADA INTERNACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS. São Luís, 28 a 30 de agosto de 2007. Disponível em: [http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinppIII/html/Trabalhos/EixoTematicoF/0e39ca18a1eb5f08f312CarlosAlberto\\_maria\\_Luiza.pdf](http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinppIII/html/Trabalhos/EixoTematicoF/0e39ca18a1eb5f08f312CarlosAlberto_maria_Luiza.pdf). Acesso em 2 de maio de 2013.

MANESCHY, Maria Cristina, SIQUEIRA, Deis e ÁLVARES, Maria Luiza Miranda. Pescadoras: subordinação de gênero e empoderamento. *Revista de Estudos Feministas*, v. 20, n. 3. P. 713-737. 2012.

MELO, Hildete Pereira de. O serviço doméstico remunerado no Brasil: de criadas a trabalhadoras. *Revista Brasileira de Estudos Populacionais*. Brasília, 15 (1). 1998.

PESSOA, Samuel. O emprego doméstico no Brasil. (27/01/2013)  
Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/colunas/samuelpessoa/1221067-o-emprego-domestico-no-brasil.shtml>. Acesso em 24 de abril de 2013.

SANCHES, Solange. Trabalho doméstico: desafios para o trabalho decente. *Estudos Feministas*, Florianópolis, 17 (3): 312, setembro-dezembro/2009.

TRONTO, Joan. Assistência democrática e democracias assistenciais. *Sociedade e Estado*, Brasília, v. 22, n. 2, p. 285-308.